



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 032/2022

RELATÓRIO

APROVADO: 30 / 11 / 2022

André Silva Cardoso
André Silva Cardoso
PRESIDENTE

Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V. Ex., analisando o Projeto de Lei nº 032/2022, de autoria do Executivo Municipal, Que: “Dispõe a criação do Fundo Municipal do Trabalho e Renda e dá outras providencias”, tem a relatar o que se segue:

O projeto vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise, sob os ângulos de mérito no aspecto financeiro e econômico, em obediência ao disposto no art. 62, I, do Novo Regimento Interno.

Claudione B. dos Santos

Claudione Barbosa dos Santos

Vereador – PTB

(Relator)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

CONCLUSÃO

Em análise ao Parecer Contábil Emitido pelo Contador desta Casa Legislativa, tenho que a propositura apta quanto à parte contábil, assim opino em conformidade com o parecer contábil apresentado acima, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

ISTO POSTO, pela aprovação do Projeto de Lei nº 032/2022 de autoria do Executivo Municipal, de acordo com o parecer jurídico e contábil emitido pela procuradoria jurídica da casa e pelo parecer contábil exarado pela contabilidade.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 25 de Novembro de 2022.

Ver. Claudione Barbosa dos Santos
Relator



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

VOTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº **032/2022**, de autoria do Executivo Municipal, Que: “Dispõe a criação do Fundo Municipal do Trabalho e Renda e dá outras providencias”, em conformidade com a conclusão do relatório exarado pelo relator Vereador Claudione Barbosa dos Santos, opina por sua **APROVAÇÃO**, por entender que a referida proposição estar em consonância com a legislação vigente e atender aos interesses da comunidade e da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão.

Sala das Comissões, 25 de Novembro de 2022.

Ver. Charles Costa Lima
Presidente

Ver. Claudione Barbosa dos Santos
Relator

Ver. José Cabral Neto
Membro